



## Quórum de instalação e de votação dos colegiados

Os comitês de governança do Ministério da Economia têm seu funcionamento disciplinado pela Portaria ME nº 339/2020 e pela Portaria ME nº 4.424/2021. Nestes normativos estão previstos o quórum de instalação das reuniões e de votação das deliberações pautadas – medida necessária para atendimento ao Art. 36 do Decreto nº 9.191/2017, no qual constam exigências a serem atendidas em normativos que criem comissão, comitê, grupo de trabalho ou outra forma de colegiado.

O quórum dos colegiados do ME está estabelecido da seguinte forma:

Comitê	Regras de Quórum
CMG – COMITÊ MINISTERIAL DE GOVERNANÇA.	O quórum mínimo para reunião será de dois terços dos membros do Comitê.  O quórum mínimo para aprovação de deliberações será de maioria simples dos membros presentes, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.
CDIPP – COMITÊ ESTRATÉGICO DE DESBUROCRATIZAÇÃO, INOVAÇÃO, PROCESSOS E PROJETOS.	As reuniões do Comitê serão realizadas com a presença mínima de cinco membros e o quórum de aprovação será de maioria simples dos membros presentes, atribuído ao seu Presidente o voto de qualidade.
CGD – COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL; CEGP – COMITÊ ESTRATÉGICO DE GESTÃO DE PESSOAS; CECI – COMITÊ ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA; CESI – COMITÊ ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; SCC/CDIPP – SUBCOMITÊ DE CUSTOS.	O quórum de reunião é de maioria simples dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples dos membros presentes, atribuído ao seu Presidente o voto de qualidade.
COLTI-ME/CGD – COLÉGIO DE LÍDERES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA; SCGSE – ME/CGD – SUBCOMITÊ GESTOR DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.	As reuniões ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou em segunda convocação, quinze minutos após o horário estabelecido, com a presença de, no mínimo, um terço de seus membros.  As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, atribuído ao seu Presidente, na hipótese de empate, o voto de qualidade.
CRTCI – COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS, TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E INTEGRIDADE; C4ME – COMITÊ DE COMPRAS E CONTRATOS CENTRALIZADOS; SICC/C4ME – SUBCOMITÊ INTERNO DA CENTRAL DE COMPRAS; CEPPDP – COMITÊ ESTRATÉGICO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.	As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê e o quórum de aprovação é de maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente do Comitê o voto de qualidade, em caso de empate.
SITIC/C4ME – SUBCOMITÊ INTERNO DE CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; SIRT/C4ME – SUBCOMITÊ INTERNO DE REFERENCIAL TÉCNICO.	O quórum de reunião e de aprovação é de maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Além do atendimento à norma, o estabelecimento de quórum é importante para dar objetividade à atuação e às decisões dos colegiados e garantir a adoção de boas práticas de gestão pelos comitês. As sutis diferenças adotadas por cada instância são reflexo das especificidades de cada uma, do número de membros ou até da cultura estabelecida internamente – no caso de colegiados que já têm longo histórico de operação, nos ministérios extintos para criação do ME –, cabendo a flexibilização das regras para que o ambiente de governança seja propício à participação e atuação expressiva de cada comitê, com foco em resultados.